Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023.

Considerando efetivo exercício de acordo com o inciso I, artigo 7º da Resolução SE 61/12, alterada pela Resolução SE 104/2012, os profissionais da Diretoria de Ensino da Região de São Roque abaixo discriminados para a Orientação Técnica: Utilização das Plataformas Digitais Dia 31/10/2023.

Janete Vieira da Silva, RG: 42.728.699-2, Solange Salles, RG: 22.325.359-5, José Antonio Dias de Paula, RG: 22.208.993, Vinicius D Oliveira Silva, RG: 29.377.372-5, Alessandro Lucio Lima, RG: 45.324.526-2, Marcos Paulo do Carmo Leite, RG: 32.936.964-7, Patricia Aparecida T. Bertoco, RG: 7.123.134-8, Rosemary Rodrigues Neves Pinto, RG: 13.120.460-9, Josiana Negrão de Andrade Moraes, RG 33.027.479-x, Carla Lima Paulino, RG: 25.118.419-5, Suzana Mendes de Queiroz Nunes, RG: 20.281.268-6, Jose Arino de Andrade, RG: 16.717.671-7, Julio Cesar Sanches Gonzalez, RG: 21.453.404, Aniella Medeiros Ariedo, RG: 47.188.552-6, Mari Dineri Moraes de Camargo, RG: 13.811.473-0, Rosimeire Moraes Philippe, RG: 18.232.669-x, Fabio Aparecido de Oliveira, RG: 12.805.957-6, Eliandro Vieira Cardoso, RG: 34.593.369-2, Antonio Marmo Ferrarcini, RG: 7.449.787-x, Rosangela Alves dos Santos de Moraes, RG: 27.279.368-1, Ana Paula Pilon Quintas, RG: 6.963.977-2, Gustavo De Freitas Agostini, RG: 42.883.452-8, Ana Maria de Meis Passos, RG: 11.760.030-4, Alessandra Aparecida de Lima Moraes, RG: 25.399.442-1, Fernando de Simone Neto, RG: 27.807.931-3, Samuel Domingues de Almeida, RG: 45.170.562-2, Vera Lucia da Silva Ribeiro, RG: 32.789.236-5, Debora Shizue Matias Takano, RG: 23.211.900-4, Fabiana Benicio, RG: 30.621.463-5, Patricia Coelho Tanzerina Ledesma, RG: 21.469.720-4, Camila de Souza Oliveira Ungari, RG: 40.401.546-3

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor do CAF, de 21/11/2023, TORNANDO SEM EFEITO a publicação da Apostila de Reajuste de Preços, data base Janeiro/2023, publicada no D.O.E. de 5 de julho de 2023, executivo seção I, pag.45, processo SEDUC--PRC-2022/00653, contrato nº 22/2022- contratada Local Sete Serviços de Paisagismo EIRELI- CNPJ: 12.260.812/0001-55, tendo em vista que o índice aplicado no reajuste de preços, 7,20%, calculado pela tabela FIPE, em atendimento ao COMUNICADO DECON Nº 05/2023- Reajuste de preços FIPE, ficou em desacordo com o índice posteriormente divulgado pelo CADTERC, de 7,19%. .

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Diretoria de Ensino – Região de Sumaré

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21/11/2023

Convocando, nos termos da Resolução SE 62/2017, os profissionais abaixo relacionados para a Reunião de nível 3 – Grêmio Estudantil/Polo 16 – 4° Bimestre. Conforme cronograma abaixo:

Dia: 23/11/2023 - Horário: das 09h às 10h

Local: Plataforma Microsoft Teams.

Público-alvo:

Professor Especialista em Currículo: Airton José Tararan Junior, RG.: 48905666-0

Escola/ Coordenadoras de Organização Escolar/RG:

E.E.I. Profª Leila Mara Avelino – Diana Corrêa Da Silva Marques,RG.: 27686939-4

E.E.I. Priscila Fernandes da Rocha – Tânia Cristina Franco Silva, RG.:33150152-1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 170, de 21/11/2023

Dispõe sobre homologação de Plano Escolar 2023:

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 e demais normas vigentes e de acordo com o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar, HOMOLOGA o Plano Escolar 2023, do Vivare Colégio, CIE 497236, localizada à Rua Guaporé, nº 83, Distrito de Nova Veneza – Sumaré/São Paulo – CEP: 13.177-210.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino.

Interessado: EE TEÓFILA PINTO DE CAMARGO

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA MANUTENÇÃO 2022

Número de referência: 015.00424301/2023-51

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE TEÓFILA PINTO DE CAMARGO

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2022

Número de referência: 015.00429392/2023-11

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE TEÓFILA PINTO DE CAMARGO

Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE QUALIDADE 2022

Número de referência: 015.00429903/2023-03

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAQUARITINGA

Retificação do D.O. 21-11-2023

Na publicação do D.O. de 21-11-2023, Designando Comissão de Supervisores de Ensino para análise sobre o pedido de Autorização de Funcionamento da Escola de Tempo Integral Profª Elizabete Martinez, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, em Tabatinga/SP, inclua-se: Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 569, de 17-11-2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 21-11-2023

Dispõe sobre autorização de novo curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI 015.00390816/2023-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional em Técnico em Vendas, com qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, com Parecer Técnico Favorável, carga horário total de 1020 horas, Eixo Gestão e Negócios, junto a E.E. Índia Vanuíre- Código CIE 034.617, situada à Rua Guaranis nº 1271, município de Tupã.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Proposta Pedagógica da Escola.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 21-11-2023

Dispõe sobre autorização de novo curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI 015.00390816/2023-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional, Técnico em Agronegócio, com qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, com Parecer Técnico Favorável, carga horária total de 1200 horas, Eixo Recursos Naturais, junto a E.E. Índia Vanuíre- Código CIE 034.617, situada à Rua Guaranis nº 1271, município de Tupã.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Proposta Pedagógica da Escola.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 21-11-2023

Dispõe sobre autorização de novo curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI 015.00390816/2023-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional em Técnico em Agronegócio, com qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, com Parecer Técnico Favorável, carga horária total de 1200 horas, Eixo Recursos Naturais, junto a E.E. Prof. Francisco Balduíno de Souza- Chiquinho Código CIE 033.315, situada à Avenida Comendador José Giorgi número 1263, município de Quatá.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Proposta Pedagógica da Escola.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 21-11-2023

Dispõe sobre autorização de novo curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI 015.00390816/2023-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional em Técnico em Administração, com qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, com Parecer Técnico Favorável, carga horária total de 1020 horas, Eixo Gestão e Negócios, junto a E.E. Luiz de Souza Leão - Código CIE 034551, situada à Rua Prof. Cecy C. Lopes Torres número 102, município de Tupã.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Proposta Pedagógica da Escola.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 21-11-2023

Dispõe sobre autorização de novo curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, alterada pela Lei Federal 13.415/2017, Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 162/2018, Deliberação 186/2020, Resolução CNE/CP nº 1/2021, Deliberação CEE 207/2022, Indicação CEE 215/2022, Resolução SEDUC 35/2023 e demais normas vigentes à vista do Processo SEI 015.00390816/2023-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado ao Técnico com Habilitação Profissional em Técnico em Administração, com qualificação Profissional Técnica de Nível Médio, com Parecer Técnico Favorável, carga horária total de 1020 horas, Eixo Gestão e Negócios, junto a E.E. Aristides Rodrigues Simões - Código CIE 034.678, situada à Avenida São Paulo nº 01, município de Herculândia.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional de Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Proposta Pedagógica da Escola.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Tupã, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SE 62, de 11-12-2017, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para Orientação Técnica – Educação Antirracista: Currículo Paulista, Letramento Racial, Combate ao Racismo e socialização de boas práticas.

Público-alvo: Um CGPAC da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas das escolas PEI e, das escolas regulares, um professor da Área de Ciências Humanas, das escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Votuporanga.

Dia: 24-11-2023

Horário: das 08h às 17h

Local: DER de Votuporanga

Endereço: Rua Brasília, 3430- Vale do Sol – CEP 15.500-27 Rua Brasília, 3430- Vale do Sol – CEP 15.500-278 8 - Votuporanga – SP

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-11-2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SE 62 de 11/12/2017, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para o Seminário da Diversidade 2023: Políticas Públicas LGBTQIA+ e Letramento Racial, conforme segue:

Público-alvo: 1. André Luiz Marcolino, RG 29019106-3; 2. Aparecido Gomes Junior, RG 20676155-7; 3. Cláudia Roberta Gil Sabatina Brachini, RG 22349131-7; 4. Fabiana Rubian Trevizan, RG 34194436-1; 5. Giani dos Santos Borges, RG 32414087-3; 6. Gilson Aparecido dos Santos, RG 21234876-0; 7. Gislaine Fernanda Nespoli da Silva, RG 26377721-2; 8. Junior Fagundes, RG 25439026-2; 9. Margarete de Paula Garcia, RG 19253256-4; 10. Maria Roselene Perina Colletes, RG 11082169-5; 11. Marinelci Villela da Silveira, RG 27149773-7; 12. Paulo Cesar Francisco, RG 32183177-9; 13. Roseli Farinasse, RG 20847305-1; 14. Silmara do Carmo Mantelo Buosi, RG 27329572-X; 15. Taynara dos Santos Machado Ikura, RG 42214526-9; 16. Tiago André Mucio da Silva, RG 28185491-9; 17. Wilians Rogerio Hernandes, RG 21998139-5.

Dia: 24-11-2023.

Horário: das 7h às 13h.

Local: Câmara Municipal de Votuporanga - Rua Venezuela, 3819 – Vila América, Votuporanga - SP, 15502-105.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21/11/2023

Nº do Processo: 024.00026577/2023-69

Interessado: Hospital Geral de São Mateus

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EMPRESA WEB DISTRIBUIDORA LTDA.

À vista do que consta do Despacho SEI 0011737837, da mensagem – WEB – 0012236419, dos termos da INFORMAÇÃO SEI 0012236568-Hospital Geral S.Mateus, DECIDO nos termos a seguir enunciados.

Os elementos carreados aos autos deste processo denotam que a empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.043.648/0001-83, descumpriu obrigação decorrente do contrato, representado por Nota de Empenho, firmado com o Hospital Geral de São Mateus. extraído da licitação, modalidade Pregão nº 343/22, visando a aquisição de CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E BROTHER, original, incorrendo em afronta ao disposto nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, assim enunciado:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar--se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

O descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, sendo oportuno destacar que a sanção pecuniária é objeto de expediente próprio.

Em decorrência, o Dirigente da Unidade, após adotar providência no âmbito Policial, nos termos do Boletim de Ocorrência sob fl. 67, considerando a gravidade da conduta praticada pela mencionada empresa, conforme relato constante dos autos, solicitou autorização para a instauração do processo visando a aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de até 05, (cinco), anos, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, observado o disposto no Decreto estadual Nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Notificada a empresa, dando-lhe ciência da intenção da Administração em aplicar-lhe a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, a interessada quedou-se inerte, deixando de formular defesa.

Pois bem, o poder sancionador da Administração é vinculado, não deixando ao agente público a opção de, diante do descumprimento contratual, escolher entre instaurar, ou não, o procedimento punitivo em face da contratada faltosa. Portanto, verificado o descumprimento do pactuado, é imperiosa a instauração do procedimento administrativo sancionatório pertinente.

Destarte, a legislação, ao estabelecer expressamente a sanção, não revela qualquer discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado. Trata-se de um dever. A não imposição da penalidade nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, fica sujeito a sofrer as consequências legais em razão de sua omissão.

Nesse contexto, à vista dos elementos de instrução dos autos, aos quais me reporto a título de motivação para a presente decisão, no uso da competência atribuída nos termos do art. 1º da Resolução SS – 90/2004, c/c Resolução SS-98/2004 e, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, e observando o disposto no Decreto Estadual Nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que instituiu, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, APLICO à empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.043.648/0001-83, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de conduta de natureza grave, consistente no descumprimento de obrigação decorrente do Contrato representado por Nota de Empenho, firmado com o Hospital Geral de São Mateus. extraído da licitação, modalidade Pregão nº 343/22, visando a aquisição de CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E BROTHER, original, incorrendo em afronta ao disposto nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 109/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 338ª reunião ordinária realizada em 19/10/2023, aprova a composição dos membros do Grupo Técnico Bipartite temporário, para estudo, ajuste e apoio técnico, referentes a conformação atual do desenho das Regiões de Saude e RRAS, conforme segue:

SES/SP

NELSON YATSUDA	CRS/SES	
SUELY VALLIM	CRS/SES	
JOVANA T. C. MASCARENHAS	CPS/SES	
ANA PAULA COELHO AMARAL	CPS/SES	
JÉSSICA PIRES DE CAMARGO	CCD/SES	
NATHÁLIA C. F. LANDI	CCD/SES	COSEMS/SP
CARMEM SILVIA GUARIENTE	SMS ARAÇATUBA E VICE-PRESIDENTE DO COSEMS/SP	
DANILO CARVALHO OLIVEIRA	SMS AMERICANA E MEMBRO DA DIRETORIA	
LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA	SMS SANTA BÁRBARA D'OESTE E MEMBRO DA DIRETORIA	
ELAINE MARIA GIANNOTTI	ASSESSORA COSEMS/SP	
MARCIA MARINHO TUBONE	ASSESSORA COSEMS/SP	

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GRUPO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Coordenadoria de Recursos Humanos
Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Portaria nº GDRH nº 34, de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre providências decorrentes da aprovação da mudança de endereço e a alteração de denominação do Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Pariquera Açú

A Dirigente de Ensino do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde -CRH/SES/SP, conforme as competências que lhes são conferidas na Resolução SE nº 03, de 19-01-2017, Portaria CRH nº 16, de 20-06-2022, com fundamento nas Deliberações CEE nº 01/99, nº 138/2016, alterada pela nº 148/2016 e Indicação CEE nº 141/16; após a verificação e validação do Supervisor de Ensino pelo Parecer GDRH nº 18/2023 expede a presente Portaria e resolve:

Artigo 1º- Autorizar a mudança de endereço do Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Pariquera Açú situado na Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu - São Paulo - CEP: 11930-000 para as dependências do Departamento Regional de XII de Registro (DRS XII) situado na Rodovia Empei Hiraide Km 2,4 - Cidade Registro – SP. CEP: 11900-000.

Artigo 2°- Aprovar a alteração da denominação do Estabelecimento de Ensino Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Pariquera Açú para "Centro Formador de Pessoal para a Saúde "Ruth Gouvêa" – CEFOR SUS de Registro".

Artigo 3°- Autorizar a transferência de prontuários de alunos, materiais, equipamentos e mobiliários pertencentes ao antigo Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Pariquera Açu para a nova Sede que deverão ser incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo 1°- O Centro Formador de Pessoal para a Saúde "Ruth Gouvêa" – CEFOR SUS de Registro" ficará responsável por zelar pelo acervo bem como pela emissão de segunda via de documentos escolares do Centro Formador de Pessoal para a Saúde de Pariquera Açú.

Parágrafo 2°- A Supervisão de Ensino Delegada do GDRH será responsável e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4°-Esta Portaria entrará em vigor na data a sua publicação.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

PROCESSO nº 024.00156727/2023-68

Interessado: CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO – DST/AIDS

OBJETO: Contratação de Serviço de Renovação e Aquisição de Certificado Digital E-CPF.

DESPACHO Nº 2.194/2023 - GC/CCD

Ratifico a "Dispensa de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 05:02:38